



DECRETO N.º 1.636 DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial”.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado, através da Lei Municipal n.º 1.265 de 30 de Janeiro de 2012, a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional, no valor de R\$ 145.480,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais), destinado na seguinte dotação:

02	EXECUTIVO		
0211	Departamento de Obras E Serviços Municipais		
021101	Obras e Serviços Municipais		
15.451.0026.1012	Plano Municipal de Macro Drenagem		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	142.570,00	
	Fonte de Recurso 02 – Estado		
15.451.0026.1012	Plano Municipal de Macro Drenagem		2.910,00
3.3.90.39.00	Fonte de Recurso 01 - Tesouro		
		TOTAL:	145.480,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito adicional especial no artigo anterior, será coberto da seguinte forma: pela Fonte de Recurso 02 – Convenio Estadual por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, excesso de arrecadação no valor de R\$ 142.570,00 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais) e o valor de R\$ 2.910,00 (Dois mil e novecentos e dez reais) será pela Fonte de Recurso 01 – Tesouro (contra partida) será de utilização de anulação parcial da seguinte dotação:

02	EXECUTIVO		
0205	Departamento de Contabilidade e Finanças		
020501	Contabilidade e Finanças		
99.999.0006.2014	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00 (50)	Reserva de Contingência	2.910,00	
	Fonte de Recurso 01 – Tesouro		
		TOTAL:	2.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00
Departamento Administrativo

DECRETO N.º 1.636 DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

(FLS 02)

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos).

Artigo 4º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 30 de Janeiro de 2012.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal